



**PROCESSO Nº. 023/2017**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.03.08.01**  
**PROCESSO Nº. 2017.03.08.01**  
**MODALIDADE: Tomada de Preço**  
**DATA DA EMISSÃO: 08 de março de 2017**  
**DATA DA LICITAÇÃO: 29 de março 2017.**  
**HORA DA LICITAÇÃO: 09h00min**  
**TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global**  
**REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por Preço Global**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 20.01.15.122.0100.1.077 ELEMENTO DE**  
**DESPESAS Nº. 4.4.90.51.00.**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Saneamento**

O Município de Icapuí, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.393.593/0001-57, com sede na Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, CEP: 62.810-000, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída e nomeada através da portaria nº. 016/2017, de 02/01/2017, atendendo a solicitação do Secretário de Administração e Finanças com a devida autorização, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Rua Zé Birú, 1297, Centro, Icapuí, Ceará, na Secretaria de Administração e Finanças, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

### 1.0 DO OBJETO

1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar obra de reforma e adequação do Centro Administrativo do município, nas condições de execução descritas neste edital e seus anexos.

### 1.2 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO II – ORÇAMENTO BÁSICO
- ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE BDI
- ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO VII – PLANTAS
- ANEXO VIII - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
- ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MENORES
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
- ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO XIV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)



ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA LICITADA NO PRAZO PREVISTO

1.3 - O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 149.778,69 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

1.3.1 - O valor estimado foi calculado a partir da Tabela de Preços da SEINFRA, disponibilizada na Internet através do site [www.seinfra.ce.gov.br/](http://www.seinfra.ce.gov.br/) e custos unitários de serviços, oriundos de composições elaboradas com utilização de preços unitários de insumos integrantes da tabela da SEINFRA.

1.4 - Os recursos financeiros para a execução da presente obra, são de Dotação Orçamentária do Município, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, com recurso próprio do Município.

## 2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 - Restrições de participação.

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada.

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

2.1.4 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor (es), servidor (es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

2.1.5 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.6 - Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

2.1.6.1 - A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.

2.1.7 - Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

2.1.8 - Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive subcontratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.1.9 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.1.9.1 - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.1.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.1.9.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.



2.1.10 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

2.1.11 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

## **2.2 - Das condições de participação:**

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório, pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - Os licitantes que possuem CRC com vencimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis anteriores a data da licitação, poderão ser habilitados, desde que efetuem atualização/renovação das certidões vencidas antes da data de realização da licitação (somente nesse caso específico).

2.2.3 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.2.4 - O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente, bem como contrato social ou outro documento a fim de comprovar o poder para nomear e constituir procurador(a) e cópia autenticada da Carteira de Identidade.

2.2.5 - Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do contrato social ou ata de Assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

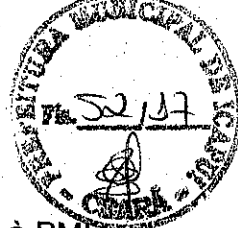
2.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.4 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.5 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.6 - O Município de Icapuí disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.6.1 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na Comissão de Licitação.



2.6.2 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMI no endereço constante deste Edital.

## 2.7 - Da aquisição do Edital

2.7.1 - Este Edital com seus Anexos, poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Zé Birú, 1297, Centro, Icapuí, Ceará.

2.7.2 - Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

## 2.8 - Não serão aceitas propostas de:

2.8.1 - Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada de outra Licitante.

## 2.9 - Do recebimento dos envelopes

2.9.1 - O recebimento do Envelope "A" contendo a documentação de Habilitação e do Envelope "B", contendo a Proposta de Preço, **dar-se-á impreterivelmente até às 09hs:15min. do dia 29/03/2017, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal**, no mesmo endereço supramencionado.

2.9.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

2.9.3 - O Município de Icapuí-CE não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem na hora e local determinados no item 2.9.1 deste Edital.

2.9.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

## 3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo MUNICIPIO e em plena vigência, expedido ou atualizado em até 03 (três) dias antes da data de realização do certame (Artigo 22, Paragrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93).

### 3.1.1 - Relativa à habilitação jurídica:

3.1.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal;

3.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.1.1.5 - Alvará de funcionamento.

### 3.1.2 - Relativa à habilitação fiscal e Trabalhista:

3.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.





3.1.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.1.2.4 - Certidão Negativa na Justiça do Trabalho (CNDT)

3.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças do Município comprovando a sua adimplência com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

### **3.1.3 - Relativa à qualificação técnica:**

3.1.3.1 - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.

3.1.3.1.1 - Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Ceará, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA - CE, antes da assinatura do contrato.

3.1.3.2 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo CREA, comprovando que profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação.

3.1.3.2.1 - Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita através de apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

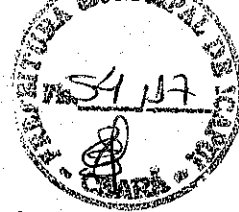
3.1.3.3 - Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

3.1.3.4 - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos decorrente da licitante.

### **3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social,





devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado.

3.1.4.1.1 - Para sociedades anônimas, será exigida a cópia nos termos previstos neste instrumento convocatório, da publicação do Balanço em Diário Oficial.

3.1.4.1.2 - Para as demais empresas, cópias legíveis das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial.

3.1.4.2 - Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço em Diário Oficial.

3.1.4.3 - Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante assim descritas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,80$$

3.1.4.3.1 - Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ( $\geq 1,00$ ), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,80 ( $\leq 0,80$ ).

3.1.4.3.2 - A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

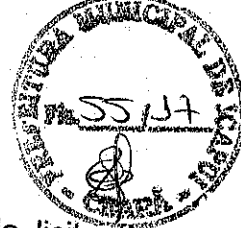
3.1.4.4 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.1.4.5 - Capital Social integralizado e registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra.

### **3.1.5 - Outros:**

3.1.5.1 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública.

3.1.5.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;



3.1.5.3 - Certidão simplificada da Junta Comercial emitida pela sede da licitante, devidamente atualizada.

3.1.5.4 - O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006, ou **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

3.1.5.5 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição da seguinte forma:

a) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitação.

c) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

3.1.5.6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.1.5.6.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.1.5.6.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

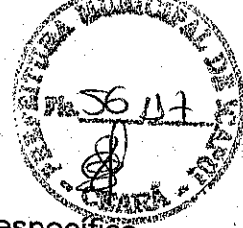
3.1.5.6.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

3.1.5.6.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.1.5.7 - A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope A*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope B*.

3.2 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.3 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.03.08.01  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

#### 4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo, obrigatoriamente com 2 (duas) casas após a virgula.

4.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.5 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores: I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra. II. Valor orçado para execução da obra.

4.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, número da Tomada de Preço, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado) e pelo Engenheiro Responsável como o número de sua inscrição no CREA e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, contendo o valor total global para os 03 (três) meses de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

4.8 - Os preços propostos deverão ser apresentados na **Planilha do Orçamento**, e da **Planilha do Cronograma Físico-Financeiro** que são partes anexas e integrantes deste Edital, preenchidas com os valores unitários e totais de todos os elementos que as compõe, sendo que o seu total deverá coincidir com o valor da proposta, e esse valor total para ser aceitável, não poderá ser superior ao valor máximo previsto para este Processo Licitatório, entendendo, estar embutida na mesma, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de todas as operações para a execução da obra.

**4.8.1 – As licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas e Composição analítica da taxa de B.D.I.**





(Bonificação e Despesas indiretas) utilizados na composição dos preços globais.

4.8.2 - Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas – BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

4.9 - Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.

4.10 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL em envelope fechado e lacrado, o qual conterà as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.03.08.01  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:**

4.11 - As Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

4.11.1 - A planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

4.11.2 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente ao Município de Icapuí, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.

4.12 - O Município enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes, através de circular, mediante fax ou meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas de Licitação do Edital, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos.

4.13 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.14 - As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

## 5.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço global, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

5.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas e sendo o caso, será obedecido o que estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ou o disposto no parágrafo 2.º do Artigo 3.º da Lei 8.666/93, quando a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

5.3 - Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor total máximo de cada item, e o valor global máximo fixado no item 1.2 deste Edital, ou cotar valor



manifestamente inexecuível, conforme disposto no § 1.º, do Artigo 48 da Lei 8.666/93.

5.4 - O julgamento da habilitação e da proposta de preço constitui ato interno da Comissão de Licitação, a qual comunicará as proponentes a respeito de suas decisões.

5.5 - A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Se constatado erro aritmético, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

5.6 - Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

## 6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e o licitante presente, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços serão realizados simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9 - Será considerada inabilitada a Licitante que não apresentar os documentos exigidos no item 3.0 deste Edital, ou que os apresentarem com irregularidades ou em desconformidade com o exigido neste edital licitatório.

6.10 - Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos inviolados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

6.11 - Após a apreciação dos documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação proferirá seu julgamento, comunicando as Licitantes o resultado da habilitação, na mesma sessão, ou caso não seja isso possível, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

6.12 - Os envelopes "B" – Proposta de Preços – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente a habilitação no mesmo local de abertura dos



envelopes "A" – Documentação de Habilitação – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei no 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes "B" – Proposta de Preços – será comunicada as proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

6.13 - Havendo renúncia expressa das licitantes de interporem recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja, a da abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços), das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos se pronunciar sobre o exame das propostas, consignando-se em Ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame.

6.14 - Caso se verifique manifestações de recorrer da decisão da Comissão, a(s) licitante(s) será(ão) outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar(em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art. 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, E assim sendo os envelopes "B" (Proposta de Preços), serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade do primeiro.

6.15 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, ou, ainda, no caso do item 3.1.5.6, realizar-se-á Segunda Sessão no dia, horário e local designados com a presença dos representantes das licitantes e dos membros da Comissão, tendo por objetivo dar a conhecer às licitantes o resultado do julgamento da habilitação e anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo as inabilitadas os envelopes "B" (Proposta de Preços) devidamente fechados, lavrando-se ata dos procedimentos adotados e dos fatos ocorridos nessa reunião. Na Segunda Sessão, serão adotados os mesmos procedimentos da Primeira, a partir do ponto em que foi interrompida.

6.16 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada nos termos do item 3.1.5.5, de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, e que esteja devidamente representada no momento da fase de julgamento das propostas de preços, serão adotados os seguintes procedimentos:

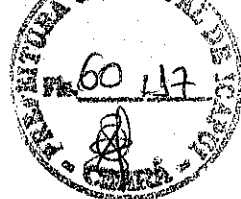
6.16.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.16.2. O disposto no item 6.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16.3. Para efeito do disposto no subitem 6.16.1, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada melhor classificada, situação em que será homologado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se



enquadrarem na hipótese do subitem 6.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem enquadradas no subitem 6.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.4. Em cumprimento ao disposto no subitem anterior, fica assegurado à licitante que optar por valer-se das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, através de seu representante presente na reunião de julgamento das propostas de preços, manifestar-se, **no prazo de 10 (dez) minutos, contados a partir da leitura dos preços ofertados pelas empresas habilitadas**, pela utilização ou não do benefício.

6.16.4.1. Manifestada a sua intenção pela utilização do benefício no tempo previsto no subitem anterior, licitante deverá apresentar sua proposta comercial à Comissão Permanente de Licitação, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do encerramento da reunião de julgamento das propostas de preços, cuja intimação será lavrada na respectiva ata de reunião.

6.16.5. Na hipótese de não-classificação nos termos previstos no item 6.16.1, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente considerada melhor classificada.

6.17 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.18 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## 7.0 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

7.2 - A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

7.3 - Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a Licitante vencedora a:

7.3.1 - Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) da contratação:

7.3.1.1 - Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

7.3.1.2 - Fiança bancária.

7.3.1.3 - Seguro-garantia.

7.3.1.4 - Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias do prazo contratual.

7.3.2 - Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

7.3.3 - Apresentar, após devidamente divulgada a vencedora da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as Composições de Preços Unitários para cada serviço constante do orçamento proposto no ANEXO II – ORÇAMENTOS BÁSICOS,



contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

7.3.4 - As Composições de Preços Unitários citadas no subitem anterior deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, para análise e aprovação, e, conseqüente autorização para assinatura do contrato.

7.3.5 - Caso alguma Composição de Preços Unitários apresentada pela vencedora, seja considerada inadequada para a execução do serviço, esta deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Se a nova Composição de Preços Unitários for mais uma vez considerada inadequada, a vencedora se obriga a encaminhar à Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, nova Composição de Preço unitário do serviço, de acordo com a Composição de Preço Unitário da Tabela da SEINFRA, no tocante aos insumos e seus coeficientes, mantendo-se inalterado o valor proposto.

7.3.6 - Nas Composições de Preços Unitários, deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

## 8.0 - DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Nº. 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

## 9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



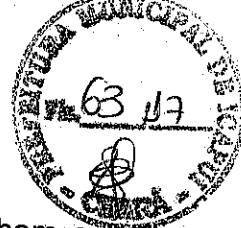


- 9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
- 9.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e
- 9.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

#### 10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 2017.03.08.01, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;
- 10.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços Nº. 2017.03.08.01, e termo de contrato;
- 10.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- 10.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- 10.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- 10.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e
- 10.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 10.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;
- 10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 10.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 10.15 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 10.16 - Fornecer e colocar no local da obra placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 10.17 - Planejar a obra de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.



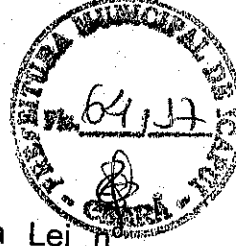


- 10.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução da obra.
- 10.19 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 10.20 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 10.21 - Manter no local da obra um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão da obra.
- 10.22 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 10.23 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- 10.24 - Em sendo autorizada a subcontratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.
- 10.25 - Manter permanentemente no local da obra, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 10.26 - Manter no local da obra, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 10.27 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.
- 10.28 - Retirar todo o entulho decorrente da execução da obra, deixando o local totalmente limpo.

### 11.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, sendo o prazo máximo para a execução das obras / serviços objeto deste Edital é de 03 (três) meses, iniciando-se a contagem 7 (sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do Município de Icapuí.
- 11.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a





manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

### 12.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

### 13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

13.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

13.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

13.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

13.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

13.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

13.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMI suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

### 14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

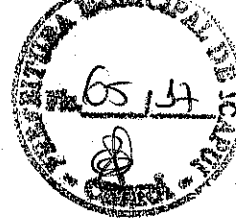
a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;





- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Município de Icapuí, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### 15.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.
- 15.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### 16.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 16.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida ao Município de Icapuí.
- 16.3 - Os recursos serão protocolados no Município de Icapuí e encaminhados à Comissão de Licitação.

### 17.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a vencedora, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária Nº. 20.01.15.122.0100.1.077, elemento de despesas Nº 4.4.90.51.00, com Recursos Próprios.

### 18.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1 - Será permitida a subcontratação dos serviços, de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bem como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação:
- 18.1.1 - A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da empresa que será incorporada ao corpo técnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.
- 18.1.2 - Neste caso, a atestação técnica do subcontratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentar formal compromisso do subcontratado de que o mesmo executará a parcela do serviço para a qual ele está fornecendo a atestação técnica.
- 18.1.3 - A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa subcontratada prevista para os serviços junto com a documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demais licitantes.

### 19.0 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

- 19.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive





de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

19.2 - A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

19.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

19.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

## 20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Icapuí – CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

20.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Icapuí, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Icapuí, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.3 - A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Nº. 8.666 de junho de 1993.

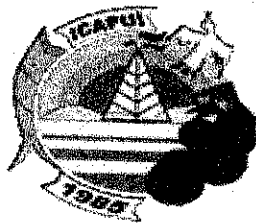
20.4 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Icapuí – CE, 08 de março de 2017.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

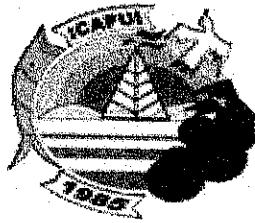


MEMORIAL DESCRITO – REFORMA E ADEQUAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO  
LOCAL: AV. 22 DE JANEIRO – CENTRO – ICAPUI - CE

**OBRA:**  
REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

**LOCAL:**  
AV. 22 DE JANEIRO – CENTRO

**MUNICÍPIO:**  
ICAPUI–CEARÁ



**MEMORIAL DESCRITO – REFORMA E ADEQUAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO**  
**LOCAL: AV. 22 DE JANEIRO – CENTRO – ICAPUÍ - CE**

### **A) Apresentação**

A Prefeitura Municipal de ICAPUÍ CE apresenta, neste trabalho, o Projeto de reforma e adequação do Centro Administrativo do Município de Icapuí, mais precisamente na Av. 22 de janeiro, Centro.

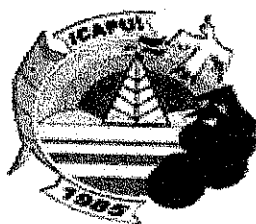
A intervenção foi definida pela administração municipal considerando a necessidade de ofertar um local mais apropriado para seus servidores públicos e disponibilizando um melhor atendimento os seus moradores.

### **B) Ficha Técnica**

**OBRA:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

**LOCAL:** AV. 22 DE JANEIRO – CENTRO

**MUNICÍPIO:** ICAPUÍ - CEARÁ



MEMORIAL DESCRITO – REFORMA E ADEQUAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO  
LOCAL: AV. 22 DE JANEIRO – CENTRO – ICAPUI – CE

## C) Especificações Técnicas

### GENERALIDADES:

A presente especificação tem por finalidade orientar a elaboração do orçamento, das propostas, bem como a execução da obra de reforma e adequação do Centro Administrativo.

### PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS

Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância dos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como da estrita obediência às prescrições e exigências da presente especificação.

### DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos ou memorial descritivo do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos dos projetos complementares, prevalecerão sempre esses últimos;

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os meios recentes.

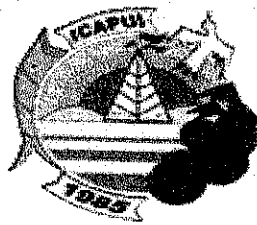
### RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O construtor assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com estas especificações, com os termos do edital e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução desses trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pelo construtor, de qualquer elemento ou seção de serviço implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nesta especificação para execução desse elemento ou seção de serviço.

### LICENÇAS

O construtor ficará obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública. É obrigado também ao cumprimento de quaisquer



MEMORIAL DESCRITO – REFORMA E ADEQUAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO  
LOCAL: AV. 22 DE JANEIRO – CENTRO – ICAPUI – CE

formalidades e ao pagamento, às suas custas, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

Caberá também ao construtor o pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização de água e energia elétrica durante a execução dos serviços contratados.

### FISCALIZAÇÃO

Fica estabelecido que:

O contratante manterá na obra engenheiro e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor, daqui por diante designados sempre como fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção;

O construtor estará obrigado a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo;

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor, e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial e, serviço executado ou material posto na obra;

É o construtor obrigado a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

### MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços acertados, caberá ao construtor fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessário; contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegure progresso adequado às obras. Todos os materiais empregados serão novos, de primeira qualidade e deverão estar em perfeito estado de conservação.

### RECEBIMENTO DAS OBRAS

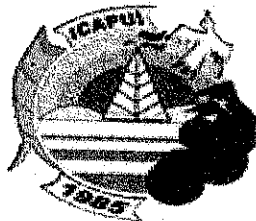
#### RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ocorrerá quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, através do Termo de Recebimento Provisório, que será lavrado e assinado pelo construtor e por um representante do proprietário.

#### RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ocorrerá quando satisfeitas as seguintes condições:

- ▣ Atendidas todas as exigências da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que tenham sido verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- ▣ Solucionadas todas as solicitações porventura feitas quanto à falta de pagamento a



MEMORIAL DESCRITO – REFORMA E ADEQUAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO  
LOCAL: AV. 22 DE JANEIRO – CENTRO – ICAPUI - CE

- operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na obra;
- ▣ Entrega ao proprietário de toda a documentação legal relativa à obra, incluindo-se: habite-se, cópia do projeto "As built", relatório de recomendações e instruções de uso de todos os equipamentos instalados na obra, bem como seus catálogos e certificados de garantia;
  - ▣ Cumpridas todas as formalidades contratuais.

## REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

A execução da obra seguirá em todos os pormenores os desenhos e textos explicativos do projeto.

### PLACA DA OBRA

A placa deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado e possuir as seguintes dimensões:

Altura = 2,00m

Largura = 3,00m

A placa da obra deverá atender prioritariamente às determinações do Programa financiador da obra, contendo as descrições e logomarcas nos padrões e dimensões por ele definido.

### COMPOSIÇÃO

O concreto deverá ser composto de cimento Portland, água, agregados inertes e dos aditivos que se possam revelar necessários para obter maior estabilidade e outras propriedades desejadas.

A composição da mistura será comprovada através de ensaios de laboratórios executados a partir das análises dos agregados adequados, da granulometria e relação água-cimento mais oportunos, a fim de assegurar:

- a) Uma mistura homogênea, trabalhável segundo as necessidades de utilização;
- b) Um concreto que, após completada a cura, tenha durabilidade, impermeabilidade, e resistência compatíveis com o projeto.

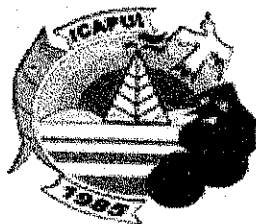
Os materiais na obtenção do concreto deverão cumprir as exigências prescritas nas Normas da ABNT.

Deverão ser obedecidas todas as instruções e Normas no que se referir a transporte, recepção, manipulação, emprego e estocagem de materiais que serão utilizados nas obras.

### CIMENTO

O cimento Portland, conforme as Normas da ABNT, NBR-5732, será adotado para todas as estruturas de concreto.

Na eventualidade dos agregados em parte ou na totalidade serem quimicamente ativos, a



MEMORIAL DESCRITO – REFORMA E ADEQUAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO  
LOCAL: AV. 22 DE JANEIRO – CENTRO – ICAPUÍ - CE

percentagem de alcalinos de cimento não deverá ultrapassar a 0,6%.

Não poderá ser empregado cimento proveniente de limpeza de sacos ou embalagens de sacos rasgados ou molhados durante o transporte.

O cimento deverá ser colocado em depósitos secos e ventilados de modo que seja consumido segundo a ordem de chegada.

O cimento não deverá permanecer armazenado por mais de 90 dias e as pilhas não deverão ter mais de 12 sacos.

Lotes recebidos em épocas diversas serão guardados em separados, de forma a facilitar o emprego na ordem cronológica do recebimento.

#### ÁGUA

Deverá ser limpa e isenta de quantidades inadmissíveis de silte, matéria orgânica, óleo, álcalis, sais, despejos de esgotos e outras substâncias nocivas.

Deverá também obedecer aos dispositivos da NBR-6118 e PB-19, ou seja, aproximar-se de água potável.

#### AGREGADO MIÚDO

Deverá ter diâmetro máximo de 4,8mm, podendo ser constituído de areia natural, quatzosa ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis ou uma combinação de ambas.

A areia não poderá conter substâncias nocivas, tais como: argilas, matérias orgânicas, materiais pulverulentos e outros, conforme as Especificações EB-4-Agregados para Concreto da ABNT. As condições de granulometria da areia deverão também obedecer à EB-4.

O agregado miúdo deverá ser guardado e mantido de forma a evitar a contaminação de qualquer material estranho ou outros agregados.

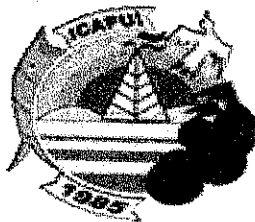
#### AGREGADOS GRAÚDOS

Deverá entre outras exigências atender:  
Diâmetro igual ou superior a 4,8mm;  
Diâmetro inferior a  $\frac{1}{4}$  da menor dimensão da peça.

Além disso, deverão ser observadas todas as disposições da NBR-6118 referentes a produção, seleção, armazenagem e utilização de agregados graúdos.

O agregado graúdo deverá ser constituído de pedra britada, proveniente da britagem de rochas graníticas, apresentando grânulos resistentes, duros, estáveis e impermeáveis. Deverá, também, ter granulometria uniforme e resistência maior que a argamassa. Será admitido, a exclusivo juízo da fiscalização, o emprego de pedregulho ou seixo rolado para concreto desde que a sua qualidade seja satisfatória ao serviço a que se destinem e, que as dosagens dos concretos sofram as necessárias correções. Para isso, devem ser retidas ou selecionadas em peneira vibratória.





MEMORIAL DESCRITO – REFORMA E ADEQUAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO  
LOCAL: AV. 22 DE JANEIRO – CENTRO – ICAPUI - CE

O agregado graúdo não deverá conter impurezas, tais como: pó, torrões de argila, óleos, materiais orgânicos e deverá estar de acordo com a EB-4-Agregados para Concretos da ABNT. As substâncias nocivas aos agregados graúdos devem ser determinadas pelos métodos MB-8 e MB-9 da ABNT. O armazenamento deverá ser efetuado separadamente, atendendo às diversas granulometrias e, de tal forma que evite contaminação de materiais estranhos.

#### ADITIVOS

Quando indicado, poderá ser autorizada a utilização de aditivos, impermeabilizantes, acelerados ou retardados de pega, redutores de água e incorporadores de ar.

#### VEDAÇÃO

A vedação será feita em alvenaria de tijolos cerâmicos de seis ou oito furos, fabricados conforme as Normas NBR 8042 e NBR 7171.

Os blocos serão assentados com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:4, em volume, sendo que a espessura das juntas não deverá ultrapassar 12,00mm.

As faces dos elementos estruturais em contato com as alvenarias deverão ser chapiscadas.

Sobre os vãos das portas e demais caixilhos serão moldadas vergas de concreto armado, com comprimento igual à largura dos vãos mais 20,00cm para cada lado e com 15,00cm de altura.

#### COBERTURAS E PROTEÇÕES

O telhamento será em telha cerâmica tipo colonial de primeira qualidade.

O madeiramento deverá ser executado em massaranduba com caimento mínimo de 25%.

#### FORROS

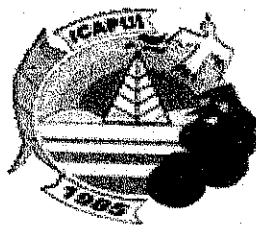
Nos locais previstos em projeto, deverão ser executadas lajes do forro de lambri de régua de PVC.

#### REVESTIMENTOS

#### PAREDES E LAJES

#### CHAPISCO

Todas as superfícies internas e externas das paredes, bem como as faces inferiores das lajes rebocadas, receberão chapisco, executado com argamassa de cimento e areia grossa, na proporção de 1:3 em volume. Deverá ser utilizado um cimento tipo CP II, e a superfície da alvenaria deverá ser previamente molhada.



MEMORIAL DESCRITO – REFORMA E ADEQUAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO  
LOCAL: AV. 22 DE JANEIRO – CENTRO – ICAPUÍ - CE

### EMBOÇO / REBOCO

O emboço e o reboco serão em massa única e deverão ser aplicados em todas as superfícies internas e externas das alvenarias.

A argamassa utilizada será de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8 em volume.

O emboço/reboco será aplicado em camadas com espessura de 20mm, devendo estar ao final, com superfície lisa e aprumada.

### CERÂMICA

Será aplicada cerâmica no tamanho mínimo de 20x20cm, 1º linha, padrão médio, conforme indicada nos detalhes do projeto de arquitetura e de comum acordo com a fiscalização.

O tipo de argamassa de assentamento, bem como a cor e o tipo do rejuntamento serão indicados pela fiscalização por ocasião da execução do serviço.

Nos locais indicados no projeto deverá ser assentada cerâmica nas dimensões 10x10, decorativa para parede e cerâmica tipo tijolinho na fachada, conforme projeto.

### IMPERMEABILIZAÇÃO

▣ A impermeabilização, consiste na aplicação de manta asfáltica e=3mm na calha localizada sobre a laje do hall de entrada. Deverá ser executada nas laterais e no fundo da mesma.

### ESQUADRIAS MADEIRA

▣ As portas serão do tipo Paraná, devidamente tratadas, sem nós ou rachaduras que comprometam a boa qualidade das peças. O dimensionamento das peças deverá se basear nos vãos a serem vencidos e fechados pelas mesmas, conforme indicação em projeto. A entrada principal da unidade de saúde deverá ser contemplada com uma porta de madeira tipo veneziana com bandeirola do mesmo tipo.

▣ Nos locais indicados no projeto deverão ser utilizadas portões em esquadrias metálicas (ferro ou metalon), as quais deverão ser devidamente protegidas com anti-ferrugem (zarcão) e posteriormente pintadas com tinta esmalte.

### PINTURA

▣ A pintura será do tipo látex acrílico com 2 demãos e nos ambientes internos e na fachada externa, conforme indicado do projeto.

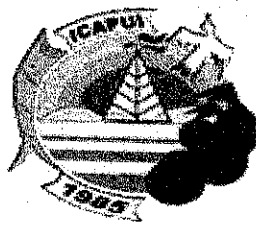
### INSTALAÇÕES:

#### ELÉTRICA

▣ Todas as tubulações terão as dimensões compatíveis com as normas técnicas, e serão em PVC similar soldável quando forem embutidas e rosqueáveis quando forem expostas.

▣ Os fios e cabos serão Anti-Flam do tipo Pirelli, Condugel, Lousano ou similar, com dimensões específicas em projeto e de acordo com as normas técnicas em vigor.

▣ As eventuais emendas serão feitas como manda a norma utilizando-se fita autofusão.



MEMORIAL DESCRITO – REFORMA E ADEQUAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO  
LOCAL: AV. 22 DE JANEIRO – CENTRO – ICAPUÍ - CE

- ▣ Todos disjuntores, chaves e nofusos, serão de marcas reconhecidas no mercado quanto à segurança e durabilidade com selo do INMETRO.
- ▣ As caixas de embutir, nas paredes para receber interruptores e tomadas serão em PVC.
- ▣ Todas as tomadas e interruptores serão de marcas reconhecidas no mercado quanto à segurança e durabilidade com selo do INMETRO.
- ▣ Todos os sistemas elétricos serão dotados de aterramento protetor compatível.

#### HIDRAULICAS

- ▣ Todas as tubulações em PVC soldável serão de marcas reconhecidas no mercado quanto à segurança e durabilidade com selo do INMETRO.
- ▣ As louças sanitárias serão de marcas reconhecidas no mercado quanto à segurança e durabilidade com selo do INMETRO.
- ▣ As bacias serão com caixa de descarga acoplada.

#### INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

- Os projetos de esgoto sanitário foram elaborados conforme NBR 8160/83 que prescreve as condições mínimas para o projeto e execução das instalações prediais de esgoto sanitário de modo a:
  - Permitir rápido escoamento dos despejos e fáceis desobstruções;
  - Não permitir vazamento, escapamento de gases ou formação de depósitos no interior das tubulações;
  - Vedar a passagem de gases e de animais das tubulações para o interior dos edifícios;
  - Impedir a contaminação da água potável

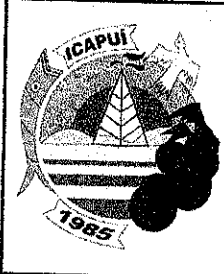
O cone para expurgo a ser implantado na sala de utilidades, deverá ser confeccionado em aço inox e dotado de válvula de descarga. A saída do esgoto deverá conter um sifão para eliminação de odores em tubo de PVC de 100mm.

#### DIMENSIONAMENTO DOS ENCANAMENTOS

Os ramais de descarga das peças sanitárias foram dimensionados aplicando diretamente os valores encontrados em tabela, conforme as normas da ABNT.

Os ramais de esgotos, tubos de quedas, ventilações, sub - coletores e coletor predial, foram calculados atribuindo pesos às peças sanitárias (Unidade Hunter de Contribuição) e em função da soma destes pesos, entrando com os valores nas tabelas da ABNT.

Icapuí – CE, 06 de fevereiro de 2017



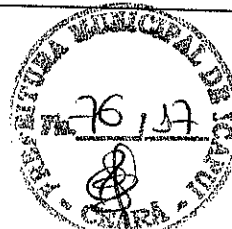
## RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	DATA :	06/02/2017	BDI :	24,52%	
ENDEREÇO:	ICAPUI-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
		ORSE	2016/09	114,17%	71,63%	12/2016
		SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-	12/2016
		SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-	03/2016
		SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
		SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-	

### CÓDIGO DESCRIÇÃO

PREÇO TOTAL %

1	ESQUADRIAS	3.384,27	2,26
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	75.714,03	50,55
3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	3.022,56	2,02
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	37.045,86	24,73
5	PINTURA	30.611,98	20,44
Valor total do Orçamento		149.778,69	100,00



Cento e Quarenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Oito reais e Sessenta e Nove centavos

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
CREA - CE 061510131 - 3



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

ENDEREÇO: RUA JACUPI-CE



DATA:	08/02/2017	BDI:	24,52%																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORNTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>DES.</th> <th>DATA DEF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2016/09</td> <td>114,17%</td> <td>71,83%</td> <td>12/2016</td> </tr> <tr> <td>SBC</td> <td>2016/12 - Fortaleza</td> <td>87,01%</td> <td>-</td> <td>12/2016</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>024 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>118,33%</td> <td>-</td> <td>03/2016</td> </tr> <tr> <td>SICRO</td> <td>2016/08 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>118,48%</td> <td>-</td> <td>01/2017</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2016/12 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>118,24%</td> <td>74,40%</td> <td>01/2017</td> </tr> </tbody> </table>				FORNTE	VERSÃO	HORA	DES.	DATA DEF.	ORSE	2016/09	114,17%	71,83%	12/2016	SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-	12/2016	SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	118,33%	-	03/2016	SICRO	2016/08 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017	SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017
FORNTE	VERSÃO	HORA	DES.	DATA DEF.																													
ORSE	2016/09	114,17%	71,83%	12/2016																													
SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-	12/2016																													
SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	118,33%	-	03/2016																													
SICRO	2016/08 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017																													
SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017																													
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS																																	

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>									
1	ESQUADRIAS								
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	131,17	32,16	163,33	979,98
1.2	5945825	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com argamassa, com vidros, padronizada. at_07/2016 (150cm x 130cm)	ORSE	m2	5,85	256,30	62,84	319,14	3.384,27
1.3	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	SEINFRA	UN	4,00	107,88	26,45	134,33	537,32
2	C4500	DIVISÓRIA PAINEL FIBRAROC, MONTANTE/RODAPÉ DUPLO, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	152,10	207,03	50,76	257,79	75.714,03
2.1	C4470	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	380,91	71,73	17,59	89,32	39.209,86
2.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	55,20	4,64	1,14	5,78	319,06
2.3	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	55,20	24,28	5,95	30,23	1.668,70
2.4	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	9,60	41,29	10,12	51,41	493,54
3	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS</b>								
3.1	00010422	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	SINAPI	UN	8,00	303,42	74,40	377,82	3.022,56
4	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS</b>								
4.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	2.537,00	2,63	0,64	3,27	37.045,86
4.2	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	409,00	3,55	0,87	4,42	8.295,99
4.3	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	976,00	4,74	1,16	5,90	1.807,78
4.4	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	58,00	7,73	1,90	9,63	558,54
4.5	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	141,00	6,12	1,50	7,62	1.074,42
4.6	C1189	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	M	17,00	10,14	2,49	12,63	214,71

3 - 131015190 EC - VERA

Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
CEA - CE 061510131 - 3

Ilvino Albuquerque  
Engenheiro Civil  
CEA - CE 061510131 - 3



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:

REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

ENDERECO: RUA JOAQUIM DE SAUS, 100 - JARDIM SÃO VICENTE



DATA: 06/02/2017

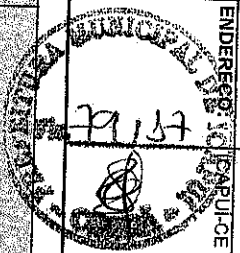
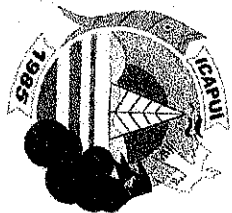
BDI: 24,52%

FORTE	VEICULO	INSCRIÇÃO	MES	DATA REF.
ORSE	2016/09	114.17%	71,63%	12/2016
SBC	2016/12 - Fontaleza	87,01%	-	12/2016
SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	118,33%	-	03/2016
SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017

COMPOSICOES PROPRIAS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	BDI		
4.7	C1712	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	20,00	4,74	1,16	5,90	118,00
4.8	C1023	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	10,00	11,22	2,75	13,97	139,70
4.9	COMP-57/530	CANALETA INDUSTRIAL PVC ABERTA HD-3P 30X050X2000MM	PROPRIA	M	215,00	31,31	7,68	38,99	8.382,85
4.10	C0672	CANALETA PLASTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	SEINFRA	M	54,00	8,88	2,18	11,06	597,24
4.11	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	SEINFRA	UN	40,00	5,95	1,46	7,41	296,40
4.12	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	SINAPI	UN	5,00	40,08	9,83	49,91	249,55
4.13	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	30,00	16,61	4,07	20,68	620,40
4.14	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	UN	15,00	16,61	4,07	20,68	310,20
4.15	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	SEINFRA	UN	20,00	16,61	4,07	20,68	413,60
4.16	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	UN	8,00	21,81	5,35	27,16	217,28
4.17	C1125	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	SEINFRA	UN	8,00	70,52	17,29	87,81	702,48
4.18	C1486	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	SEINFRA	UN	23,00	24,15	5,92	30,07	691,61
4.19	C2493	INTERRUPTOR 01 seção simples, conjugado com uma tomada (2p+1), ABNT, de sobrepor, sistema "X", ref. 675063 da Pial LeGrand ou similar	ORSE	un	13,00	18,41	4,51	22,92	297,96
4.20	S00783	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	2,00	312,40	76,60	389,00	778,00
4.21	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	264,89	64,95	329,84	329,84
4.22	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	3,00	142,71	34,99	177,70	533,10
4.23	C2077	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	SINAPI	UN	53,00	35,45	8,69	44,14	2.339,42
4.24	00038194	SOQUETE DE BAQUELITE - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	53,00	6,66	1,63	8,29	439,37
4.25	C3580								

Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA: CE 0000000000



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

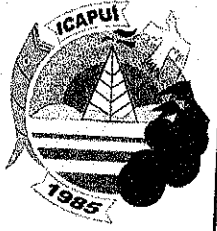
ENDEREÇO: RUA PAULICE

DATA:	08/02/2017	BDI:	24,52%																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORNTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>DATA REG.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2016/09</td> <td>114,17%</td> <td>71,63%</td> <td>12/2016</td> </tr> <tr> <td>SBC</td> <td>2016/12 - Fortaleza</td> <td>87,01%</td> <td>-</td> <td>12/2016</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>024 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>116,33%</td> <td>-</td> <td>03/2016</td> </tr> <tr> <td>SICRO</td> <td>2016/09 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>118,48%</td> <td>-</td> <td>01/2017</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2016/12 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>118,24%</td> <td>74,40%</td> <td>01/2017</td> </tr> </tbody> </table>				FORNTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REG.	ORSE	2016/09	114,17%	71,63%	12/2016	SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-	12/2016	SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-	03/2016	SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017	SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017
FORNTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REG.																													
ORSE	2016/09	114,17%	71,63%	12/2016																													
SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-	12/2016																													
SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-	03/2016																													
SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017																													
SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017																													
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS																																	

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
4.26	18424	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE	SEINFRA	UN	2,00	242,93	59,57	302,50	605,00
4.27	C3679	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	2,00	72,49	17,77	90,26	180,52
5	PINTURA								
5.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA	SEINFRA	M2	475,12	15,41	3,78	19,19	9.117,55
5.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	SEINFRA	M2	1.182,78	13,95	3,42	17,37	20.544,89
5.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	50,40	15,13	3,71	18,84	949,54
Valor Orçamento (A): 120.286,41 Valor Encargos (B): 15.027,98 Total sem Encargos (A - B): 105.258,43 Valor BDI (C): 29.483,28 Valor BDI Diferenciado (D): 0,00 Valor Total (A + C + D): 149.778,69									

Centro e Quarenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Oito reais e Sessenta e Nove centavos

  
**Anderson da Silva Pereira**  
 Engenheiro Civil  
 REA - CE 061510131 - 3



# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	DATA :	06/02/2017	BDI :	24,52%	
ENDEREÇO:	ICAPUI-CE					
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF
		ORSE	2016/09	114,17%	71,63%	12/2016
		SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-	12/2016
		SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-	03/2016
		SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
		SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES1	MES2	MES3	Total parcela
1	ESQUADRIAS	3.384,27	100,00 %			100,00 %
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	75.714,03	3.384,27 30,00 %	50,00 %	20,00 %	3.384,27 100,00 %
3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	3.022,56	22.714,21 100,00 %	37.857,02	15.142,80	75.714,03 100,00 %
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	37.045,86	3.022,56 50,00 %	30,00 %	20,00 %	3.022,56 100,00 %
5	PINTURA	30.611,98	18.522,93	11.113,76	7.409,17	37.045,86 100,00 %
		149.778,69	47.643,97	64.276,77	37.857,96	149.778,69
			47.643,97	111.920,74	15.305,99	30.611,98 149.778,69

**Anderson da Silva Pereira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - CE 061510131 - 3





# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

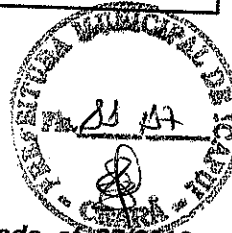
<b>OBRA:</b>	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	<b>DATA :</b>	06/02/2017	<b>BDI :</b>	24,52%
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
		ORSE	2016/09	114,17%	71,63%
		SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-
		SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-
		SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-
		SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			
					01/2017

## 1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	QTD
2*3	6,00
	6,00

## 1.2. S94582S - Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com argamassa, com vidros, padronizada. af\_07/2016 (150cm x 130cm) - 3 unid. (m2)

	QTD
(1,50*1,30)*3	5,85
	5,85



## 2.1. C4500 - DIVISÓRIA PAINEL FIBRAROC, MONTANTE/RODAPÉ DUPLO, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

	QTD
$((4,6+3,00+4,75+6,81+4,80+7,4+4,9)*2,80)+((7+7+3,9+3,70+6+3,2+3,85+4,25)*1,3)$	152,098
	152,10

## 2.2. C4470 - FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

	QTD
$51,756+51,30+30,24+41,80+41,80+43,05+42,70+42+36,26$	380,906
	380,91

## 2.3. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

	QTD
$45,6+(4*(1,2*2))$	55,2
	55,20

## 2.4. C3409 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)

	QTD
$45,60+(4*(1,2*2))$	55,2
	55,20

## 2.5. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

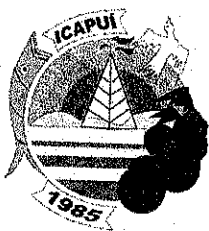
	QTD
$4*(1,2*2)$	9,6
	9,60

## 5.1. C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

	QTD
$((34,05+27,23+25,45+21,54+26,45+28,76)*3)-15,32$	475,12
	475,12

## 5.2. C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

  
 Anderson da Silva Pereira  
 Engenheiro Civil  
 CREA - CE 061510131 - 3



# MEMÓRIAS DE CÁLCULO


<b>OBRA:</b>	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	<b>DATA :</b>	06/02/2017	<b>BDI :</b>	24,52%	
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF</b>
		ORSE	2016/09	114,17%	71,63%	12/2016
		SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-	12/2016
		SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	118,33%	-	03/2016
		SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
		SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

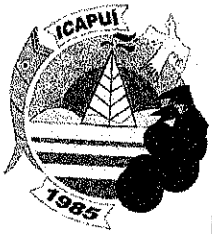
		<b>QTD</b>
$((8*7)+(4*24,25)+(12,81*4)+(7,40*8)+(4,70*3)+(7,60*10)+(28,76*2))*3-50,40$	1182,78	<b>1182,78</b>
		<b>1182,78</b>



### 5.3. C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

		<b>QTD</b>
$(15*(0,8*2,10))*2$	50,4	<b>50,40</b>
		<b>50,40</b>

  
**Anderson da Silva Pereira**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA - CE 061510131 - 3**



## COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	DATA :	06/02/2017	BDI :	24,52%	
ENDEREÇO:	ICAPUI-CE	FORTE	VERSAO	HORA	MES	DATA REF.
		ORSE	2016/09	114,17%	71,63%	12/2016
		SBC	2019/12 - Fortaleza	87,01%	-	12/2016
		SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-	03/2016
		SICRO	2016/08 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
		SINAPI	2018/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				-

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Beneficio</b>	
S + G	Garantia/seguros	
L	Lucro	0,80
		6,16
	<b>TOTAL</b>	<b>6,96</b>

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	
DF	Despesas financeiras	3,00
R	Riscos	0,59
		0,97
	<b>TOTAL</b>	<b>4,56</b>

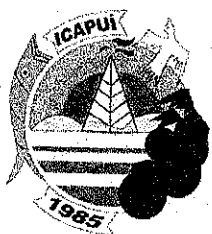
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Impostos</b>	
	PIS	
	COFINS	0,65
	ISS	3,00
	CPRB ( 4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,00
		4,50
	<b>TOTAL</b>	<b>10,15</b>



**BDI = 24,52%**

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

**Anderson da Silva Pereira**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA - CE 001510131 - 3**



# TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

<b>OBRA:</b>	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	<b>DATA:</b>	06/02/2017	<b>BDI:</b>	24,52%		
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF</b>	
		ORSE	2016/09	114,17%	71,63%	12/2016	
		SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-	12/2016	
		SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-	03/2016	
		SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017	
		SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017	
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				-	-

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	<b>TOTAL</b>	<b>37,80</b>	<b>37,80</b>


<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,92	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90	0,69
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,72	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	8,09	6,24
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>44,33</b>	<b>15,99</b>

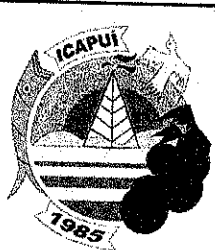
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81	3,71
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,86	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,67	3,61
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
	<b>TOTAL</b>	<b>14,85</b>	<b>11,47</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,76	6,04
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43	0,33
	<b>TOTAL</b>	<b>17,19</b>	<b>6,37</b>

Horista = 114,17%  
Mensalista = 71,63%

A + B + C + D

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA - CE 061510131 - 3



## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

<b>OBRA:</b>	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	<b>DATA :</b>	06/02/2017	<b>BDI :</b>	24,52%	
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
		ORSE	2016/09	114,17%	71,63%	12/2016
		SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-	12/2016
		SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-	03/2016
		SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
		SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>


<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	7,96
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>46,45</b>	<b>17,71</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11
C3	Férias Indenizadas	3,56	2,72
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41
	<b>TOTAL</b>	<b>15,43</b>	<b>11,78</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,41
	<b>TOTAL</b>	<b>8,33</b>	<b>3,39</b>

Horista = 87,01%  
Mensalista = 49,68%

**A + B + C + D**

  
**Anderson da Silva Pereira**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA - CE 061510131 - 3**



## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

<b>OBRA:</b>	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	<b>DATA:</b>	08/02/2017	<b>BDI:</b>	24,52%
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
		ORSE	2016/09	114,17%	71,83%
		SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-
		SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-
		SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-
		SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS		
A2	SESI	20,00	20,00
A3	SENAI	1,50	1,50
A4	INCRA	1,00	1,00
A5	SEBRAE	0,20	0,20
A6	Salário Educação	0,60	0,60
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	2,50	2,50
A8	FGTS	3,00	3,00
A9	SECONCI	8,00	8,00
		0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>


<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	7,96
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>46,45</b>	<b>17,71</b>

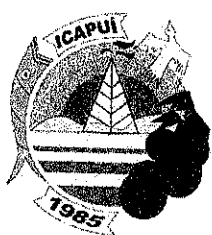
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11
C3	Férias Indenizadas	3,56	2,72
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41
	<b>TOTAL</b>	<b>15,43</b>	<b>11,78</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,09	6,52
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,56	0,43
	<b>TOTAL</b>	<b>17,65</b>	<b>6,95</b>

Horista = 116,33%  
Mensalista = 73,24%

**A + B + C + D**

  
**Anderson da Silva Pereira**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA - CE 061510131 - 3**



## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

<b>OBRA:</b>	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	<b>DATA :</b>	06/02/2017	<b>BDI :</b>	24,52%		
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF</b>	
		ORSE	2016/09	114,17%	71,63%	12/2016	
		SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-	12/2016	
		SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-	03/2016	
		SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	116,48%	-	01/2017	
		SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017	
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				-	-

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS		
A2	SESI	20,00	20,00
A3	SENAI	1,50	1,50
A4	INCRA	1,00	1,00
A5	SEBRAE	0,20	0,20
A6	Salário Educação	0,60	0,60
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	2,50	2,50
A8	FGTS	3,00	3,00
A9	SECONCI	8,00	8,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>


<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feridos	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	11,01	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,67	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	11,80	8,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>47,96</b>	<b>18,68</b>

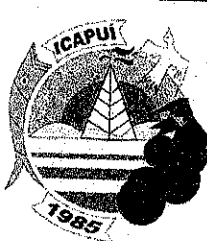
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12	5,39
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40	0,30
C3	Férias Indenizadas	2,40	1,82
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83	3,66
C5	Indenização Adicional	0,60	0,45
	<b>TOTAL</b>	<b>15,35</b>	<b>11,62</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,65	6,87
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,72	0,54
	<b>TOTAL</b>	<b>18,37</b>	<b>7,41</b>

Horista = 118,48%  
Mensalista = 74,51%

**A + B + C + D**

  
**Anderson da Silva Pereira**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA - CE 061510131 - 3**



# TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	DATA:	06/02/2017	BDI:	24,52%		
ENDEREÇO:	ICAPUI-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.	
		ORSE	2016/09	114,17%	71,63%	12/2016	
		SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-	12/2016	
		SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-	03/2016	
		SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017	
		SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017	
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				-	-

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,57	6,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54	0,49
	<b>TOTAL</b>	<b>18,21</b>	<b>7,32</b>


A	GRUPO A	HORA %	MÊS %
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>

B	GRUPO B	HORA %	MÊS %
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feriados	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	10,99	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,67	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	11,61	8,80
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>47,75</b>	<b>18,55</b>

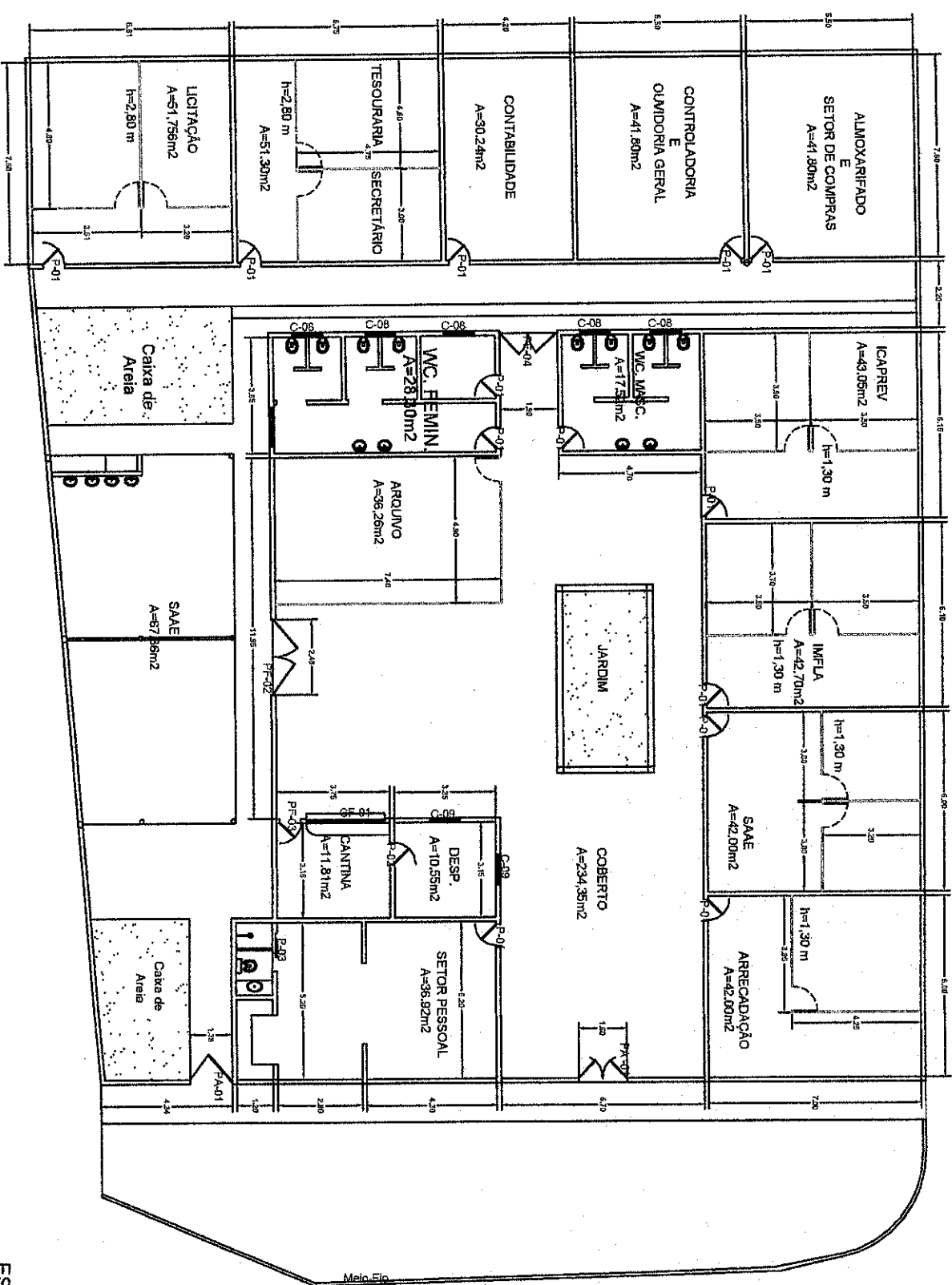
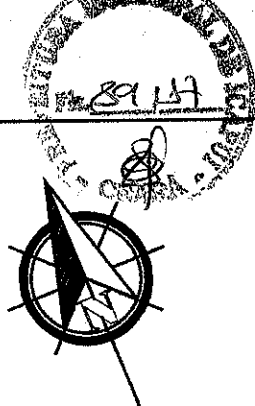
C	GRUPO C	HORA %	MÊS %
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,26	5,50
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	2,44	1,85
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,00	3,79
C5	Indenização Adicional	0,61	0,46
	<b>TOTAL</b>	<b>15,48</b>	<b>11,73</b>

Horista = 118,24%  
Mensalista = 74,40%

A + B + C + D

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA - CE 061510131 - 3





LEGENDA  
DIVISÓRIA



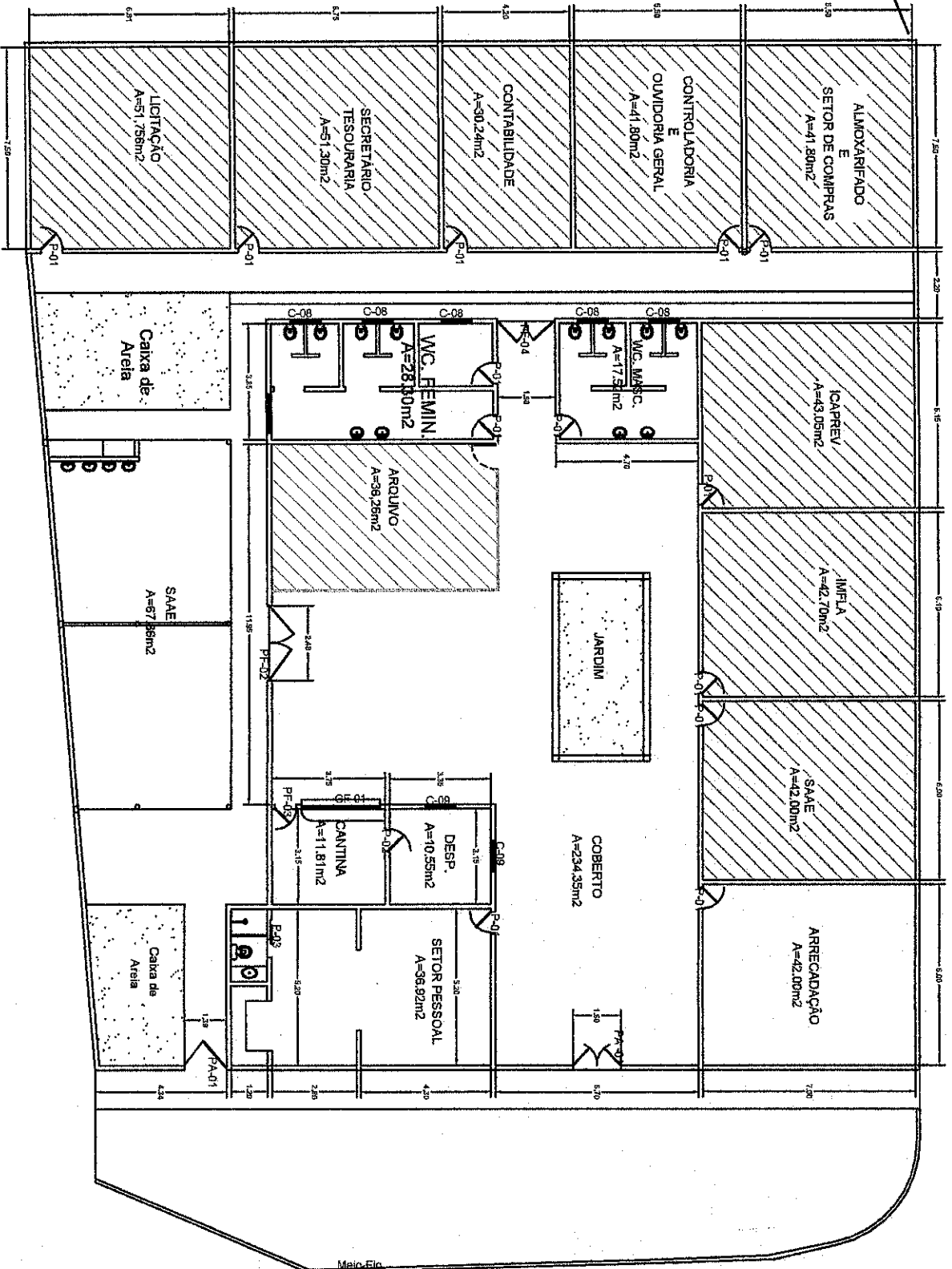
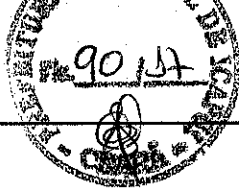
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
 Serviço: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO  
 Local: AV. 22 DE JANEIRO - CENTRO - ICAPUI-CE


R.T.

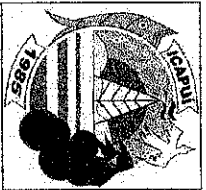
**Andersson da Silva Pereira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - CE 061510131 - 3

ESCALA 1:200

Área Total: 1.006,40 m²  
 Data: Fevereiro/2017  
 Desenho: 01/03



LEGENDA  
 FORRO PVC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUJ  
 Serviço:  
 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO  
 Local:  
 AV. 22 DE JANEIRO - CENTRO - ICAPUJ-CE

R.T.

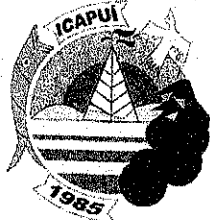
*Andersson da Silva Pereira*  
 Engenheiro CIVIL  
 CREA-CE 061510131 - 3

Area Total:  
 1.006,40 m²  
 Data:  
 Fevereiro/2017  
 Desenh.:  
**03/03**

ESCALA 1:200



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



<b>OBRA:</b>	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	<b>DATA:</b>	06/02/2017	<b>BDI:</b>	24,52%	
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE					
		<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF</b>
		ORSE	2016/09	114,17%	71,63%	12/2016
		SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-	12/2016
		SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-	03/2016
		SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
		SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

## 1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA						
I2543	SERVENTE	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		SEINFRA	H	2,000000	10,56	21,12
					<b>Total:</b>	<b>21,12</b>

MATERIAIS						
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		SEINFRA	M2	1,020000	29,50	30,09
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,000000	12,00	12,00
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,500000	14,79	66,56
I1725	PREGO 15X15	SEINFRA	KG	0,150000	9,40	1,41
					<b>Total:</b>	<b>110,06</b>

**Valor Simples:** 119,82  
**Valor Encargos (116.33%):** 11,35  
**Valor com Encargos:** 131,17  
**Valor BDI (24.52%):** 32,16  
**Total Geral:** 163,33

## 1.2. S94582S - Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com argamassa, com vidros, padronizada. af\_07/2016 (150cm x 130cm) - 3 unid. (m2)

Materiais - SINAPI						
I34362S	Janela alumínio de correr 1,20 x 1,20 m (axl) com 2 folhas de vidro incluso guarnicao.	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		ORSE	un	0,694000	328,25	227,81
					<b>Total:</b>	<b>227,81</b>

SINAPI						
S88309S	Pedreiro com encargos complementares	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		ORSE	h	1,084000	16,62	18,02
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	0,542000	12,46	6,75
S88629S	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. af_08/2014	ORSE	m3	0,009000	412,69	3,71
					<b>Total:</b>	<b>28,48</b>

**Valor Simples:** 245,87  
**Valor Encargos (114.17%):** 10,43  
**Valor com Encargos:** 256,30  
**Valor BDI (24.52%):** 62,84  
**Total Geral:** 319,14

## 1.3. C1360 - FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA (UN)

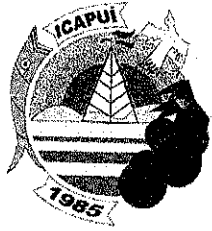
MAO DE OBRA						
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		SEINFRA	H	2,000000	12,11	24,22
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,000000	15,58	31,16
					<b>Total:</b>	<b>55,38</b>

MATERIAIS						
I1154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		SEINFRA	UN	1,000000	52,50	52,50
					<b>Total:</b>	<b>52,50</b>

**Valor Simples:** 78,10  
**Valor Encargos (116.33%):** 29,78  
**Valor com Encargos:** 107,88  
**Valor BDI (24.52%):** 26,45  
**Total Geral:** 134,33

**Anderson da Silva Pereira**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA - CE 061510131 - 3**

## 2.1. C4500 - DIVISÓRIA PAINEL FIBRAROC, MONTANTE/RODAPÉ DUPLO, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	<b>DATA :</b>	06/02/2017	<b>BDI :</b>	24,52%	
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE					
		<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
		ORSE	2016/09	114,17%	71,63%	12/2016
		SBC	2018/12 - Fortaleza	87,01%	-	12/2016
		SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-	03/2016
		SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
		SINAPI	2018/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

MATERIAIS						
18325	DIVISÓRIA PAINEL FIBRAROC, MONTANTE/RODAPE DUPLO, PERFIL EM ALUMÍNIO	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		SEINFRA	M2	1,000000	207,03	207,03
<b>Total:</b>						<b>207,03</b>
<b>Valor Simples:</b>						<b>207,03</b>
<b>Valor Encargos:</b>						<b>0,00</b>
<b>Valor com Encargos:</b>						<b>207,03</b>
<b>Valor BDI (24.52%):</b>						<b>50,76</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>257,79</b>

2.2. C4470 - FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)						
MATERIAIS						
18295	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM ALUMÍNIO	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		SEINFRA	M2	1,000000	71,73	71,73
<b>Total:</b>						<b>71,73</b>
<b>Valor Simples:</b>						<b>71,73</b>
<b>Valor Encargos:</b>						<b>0,00</b>
<b>Valor com Encargos:</b>						<b>71,73</b>
<b>Valor BDI (24.52%):</b>						<b>17,59</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>89,32</b>

2.3. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)						
MAO DE OBRA						
12391	PEDREIRO	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		SEINFRA	H	0,100000	15,58	1,56
		SEINFRA	H	0,150000	10,56	1,58
<b>Total:</b>						<b>3,14</b>
MATERIAIS						
		SEINFRA	M3	0,006100	46,00	0,28
		SEINFRA	KG	2,430000	0,50	1,22
<b>Total:</b>						<b>1,50</b>
<b>Valor Simples:</b>						<b>2,95</b>
<b>Valor Encargos (116.33%):</b>						<b>1,69</b>
<b>Valor com Encargos:</b>						<b>4,64</b>
<b>Valor BDI (24.52%):</b>						<b>1,14</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>5,78</b>

2.4. C3409 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)						
MAO DE OBRA						
12391	PEDREIRO	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		SEINFRA	H	0,600000	15,58	9,35
		SEINFRA	H	0,800000	10,56	6,34
<b>Total:</b>						<b>15,69</b>
SERVIÇOS						
		SEINFRA	M3	0,025000	344,00	8,60
<b>Total:</b>						<b>8,60</b>

**Anderson da Silva Pereira**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA - CE 061510131 - 3**



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	<b>DATA:</b>	06/02/2017	<b>BDI:</b>	24,52%	
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE					
		<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
		ORSE	2016/09	114,17%	71,63%	12/2016
		SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-	12/2016
		SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-	03/2016
		SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
		SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

<b>Valor Simples:</b>	14,43
<b>Valor Encargos (116.33%):</b>	9,85
<b>Valor com Encargos:</b>	24,28
<b>Valor BDI (24.52%):</b>	5,95
<b>Total Geral:</b>	<b>30,23</b>

## 2.5. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

MÃO DE OBRA		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,000000	15,58	15,58
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,120000	10,56	11,83
<b>Total:</b>						<b>27,41</b>

MATERIAIS		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,015000	46,00	0,69
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,180000	0,74	1,61
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,180000	0,50	1,09
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,000000	0,42	10,50
<b>Total:</b>						<b>13,89</b>

<b>Valor Simples:</b>	26,56
<b>Valor Encargos (116.33%):</b>	14,73
<b>Valor com Encargos:</b>	41,29
<b>Valor BDI (24.52%):</b>	10,12
<b>Total Geral:</b>	<b>51,41</b>

## 3.1. 00010422 - BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA (UN)

MATERIAL		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
00010422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	SINAPI	UN	1,000000	303,42	303,42
<b>Total:</b>						<b>303,42</b>

<b>Valor Simples:</b>	303,42
<b>Valor Encargos:</b>	0,00
<b>Valor com Encargos:</b>	303,42
<b>Valor BDI (24.52%):</b>	74,40
<b>Total Geral:</b>	<b>377,82</b>

## 4.1. 91926 - CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 (M)

MATERIAL		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0000984	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	1,190000	1,34	1,59
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,009000	3,86	0,03
<b>Total:</b>						<b>1,63</b>

SERVICOS DIVERSOS		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,030000	14,83	0,44
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,030000	18,50	0,56
<b>Total:</b>						<b>1,00</b>

**Anderson da Silva Pereira**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA - CE 061510131 - 3**



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	<b>DATA:</b>	06/02/2017	<b>BDI:</b>	24,52%	
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE					
		<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
		ORSE	2016/09	114,17%	71,63%	12/2016
		SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-	12/2016
		SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-	03/2016
		SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
		SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

**Valor Simples:** 2,23  
**Valor Encargos (118.24%):** 0,40  
**Valor com Encargos:** 2,63  
**Valor BDI (24.52%):** 0,64  
**Total Geral:** 3,27

### 4.2. 91929 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 (M)

MATERIAL		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
00001021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	SINAPI	M	1,190000	1,83	2,18
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,009000	3,86	0,03
<b>Total:</b>						<b>2,21</b>

#### SERVICOS DIVERSOS

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,040000	14,83	0,59
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,040000	18,50	0,74
<b>Total:</b>						<b>1,33</b>

**Valor Simples:** 3,01  
**Valor Encargos (118.24%):** 0,54  
**Valor com Encargos:** 3,55  
**Valor BDI (24.52%):** 0,87  
**Total Geral:** 4,42

### 4.3. 91931 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 (M)

MATERIAL		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
00000994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	SINAPI	M	1,190000	2,50	2,98
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,009000	3,86	0,03
<b>Total:</b>						<b>3,01</b>

#### SERVICOS DIVERSOS

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,052000	14,83	0,77
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,052000	18,50	0,96
<b>Total:</b>						<b>1,73</b>

**Valor Simples:** 4,05  
**Valor Encargos (118.24%):** 0,69  
**Valor com Encargos:** 4,74  
**Valor BDI (24.52%):** 1,16  
**Total Geral:** 5,90

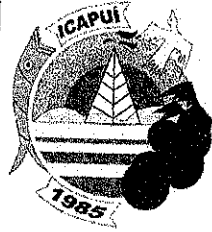
**Anderson da Silva Pereira**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA - CE 061510131 - 3**

### 4.4. 91856 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 (M)

MATERIAL		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
00002690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	SINAPI	M	1,017000	2,23	2,27
<b>Total:</b>						<b>2,27</b>

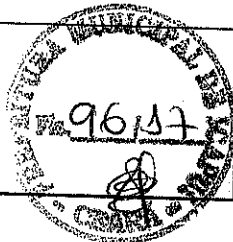
#### SERVICOS DIVERSOS

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,164000	14,83	2,43
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,164000	18,50	3,03
<b>Total:</b>						<b>5,47</b>



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	<b>DATA :</b>	06/02/2017	<b>BDI :</b>	24,52%
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
		ORSE	2016/08	114,17%	71,63%
		SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-
		SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-
		SICRO	2016/08 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-
		SINAPI	2018/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			



**Valor Simples:** 5,54  
**Valor Encargos (118.24%):** 2,19  
**Valor com Encargos:** 7,73  
**Valor BDI (24.52%):** 1,90  
**Total Geral:** 9,63

**4.5. 91854 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 (M)**

MATERIAL	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
00002688 ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	SINAPI	M	1,017000	1,30	1,32

**Total:** 1,32

**SERVICOS DIVERSOS**

88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,144000	14,83	2,14
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,144000	18,50	2,66

**Total:** 4,80

**Valor Simples:** 4,20  
**Valor Encargos (118.24%):** 1,92  
**Valor com Encargos:** 6,12  
**Valor BDI (24.52%):** 1,50  
**Total Geral:** 7,62

**4.6. C1189 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2") (M)**

MAO DE OBRA	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,207106	12,11	2,51
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,207106	15,58	3,23

**Total:** 5,73

**MATERIAIS**

11068 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	SEINFRA	M	0,559747	7,87	4,41
---------------------------------------	---------	---	----------	------	------

**Total:** 4,41

**Valor Simples:** 7,06  
**Valor Encargos (116.33%):** 3,08  
**Valor com Encargos:** 10,14  
**Valor BDI (24.52%):** 2,49  
**Total Geral:** 12,63

**4.7. C1712 - LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2") (UN)**

MAO DE OBRA	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,090000	12,11	1,09
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,090000	15,58	1,40

**Total:** 2,49

**MATERIAIS**

11404 LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	SEINFRA	UN	1,000000	2,25	2,25
---	---------	----	----------	------	------

**Total:** 2,25

**Anderson da Silva Pereira**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA - CE 061510131 - 3**





# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	<b>DATA :</b>	06/02/2017	<b>BDI :</b>	24,52%	
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE					
		<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
		ORSE	2016/09	114,17%	71,63%	12/2016
		SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-	12/2016
		SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-	03/2016
		SICRO	2016/08 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
		SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

**Valor Simples:** 3,40  
**Valor Encargos (116.33%):** 1,34  
**Valor com Encargos:** 4,74  
**Valor BDI (24.52%):** 1,16  
**Total Geral:** 5,90

### 4.8. C1023 - CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2") (UN)

MAO DE OBRA		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,250000	12,11	3,03
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,250000	15,58	3,90
<b>Total:</b>						<b>6,92</b>

MATERIAIS		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10950	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	1,000000	4,30	4,30
<b>Total:</b>						<b>4,30</b>

**Valor Simples:** 7,50  
**Valor Encargos (116.33%):** 3,72  
**Valor com Encargos:** 11,22  
**Valor BDI (24.52%):** 2,75  
**Total Geral:** 13,97

### 4.9. COMP-571530 - CANALETA INDUSTRIAL PVC ABERTA HD-3P 30X050X2000MM (M)

SERVIÇOS		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0673	CANALETA PLÁSTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	SEINFRA	M	1,000000	31,31	31,31
<b>Total:</b>						<b>31,31</b>

**Valor Simples:** 28,78  
**Valor Encargos (116.33%):** 2,53  
**Valor com Encargos:** 31,31  
**Valor BDI (24.52%):** 7,68  
**Total Geral:** 38,99

### 4.10. C0672 - CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X" (M)

MAO DE OBRA		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,170000	12,11	2,06
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,170000	15,58	2,65
<b>Total:</b>						<b>4,71</b>

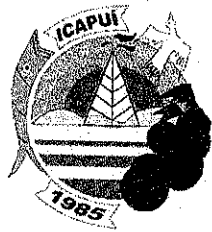
MATERIAIS		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10459	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	SEINFRA	M	1,000000	4,17	4,17
<b>Total:</b>						<b>4,17</b>

**Valor Simples:** 6,35  
**Valor Encargos (116.33%):** 2,53  
**Valor com Encargos:** 8,88  
**Valor BDI (24.52%):** 2,18  
**Total Geral:** 11,06

**Anderson da Silva Pereira**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA - CE 061510131 - 3**

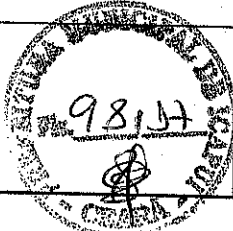
### 4.11. C4762 - CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2" (UN)

MAO DE OBRA		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,150000	12,11	1,82



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	<b>DATA :</b>	06/02/2017	<b>BDI :</b>	24,52%
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
		ORSE	2016/09	114,17%	71,63%
		SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-
		SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-
		SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-
		SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-



12312 ELETRICISTA

SEINFRA	H	0,150000	15,58		2,34
<b>Total:</b>					<b>4,15</b>

**MATERIAIS**

16432 CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR

SEINFRA	UN	1,000000	1,80		1,80
<b>Total:</b>					<b>1,80</b>

<b>Valor Simples:</b>	3,72
<b>Valor Encargos (116.33%):</b>	2,23
<b>Valor com Encargos:</b>	5,95
<b>Valor BDI (24.52%):</b>	1,46
<b>Total Geral:</b>	<b>7,41</b>

**4.12. 68069 - HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR (UN)**

MATERIAL	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
00003380 HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDACOM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	SINAPI	UN	1,000000	26,75	26,75
<b>Total:</b>					<b>26,75</b>

**SERVICOS DIVERSOS**

88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,400000	14,83	5,93
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,400000	18,50	7,40
<b>Total:</b>					<b>13,33</b>

<b>Valor Simples:</b>	34,73
<b>Valor Encargos (118.24%):</b>	5,35
<b>Valor com Encargos:</b>	40,08
<b>Valor BDI (24.52%):</b>	9,83
<b>Total Geral:</b>	<b>49,91</b>

**4.13. C1092 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)**

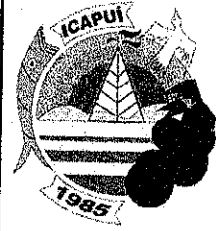
MAO DE OBRA	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,300000	12,11	3,63
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,300000	15,58	4,67
<b>Total:</b>					<b>8,31</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10980 DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	SEINFRA	UN	1,000000	8,30	8,30
<b>Total:</b>					<b>8,30</b>

<b>Valor Simples:</b>	12,14
<b>Valor Encargos (116.33%):</b>	4,47
<b>Valor com Encargos:</b>	16,61
<b>Valor BDI (24.52%):</b>	4,07
<b>Total Geral:</b>	<b>20,68</b>

  
**Anderson da Silva Pereira**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA - CE 061510131 - 3**

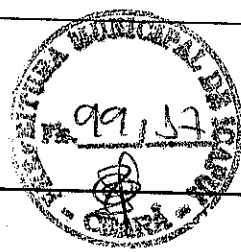
**4.14. C1093 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A (UN)**

MAO DE OBRA	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,300000	12,11	3,63
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,300000	15,58	4,67
<b>Total:</b>					<b>8,31</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10981 DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	1,000000	8,30	8,30



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

**OBRA:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO  
**ENDEREÇO:** ICAPUI-CE



<b>DATA :</b> 06/02/2017		<b>BDI :</b> 24,52%		
FORTE	VERSAO	HORA	MES	DATA REF.
ORSE	2016/09	114,17%	71,63%	12/2016
SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-	12/2016
SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-	03/2016
SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-	-

Total: 8,30

**Valor Simples:** 12,14  
**Valor Encargos (116.33%):** 4,47  
**Valor com Encargos:** 16,61  
**Valor BDI (24.52%):** 4,07  
**Total Geral:** 20,68

## 4.15. C1095 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A (UN)

MAO DE OBRA		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,300000	12,11	3,63
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,300000	15,58	4,67
<b>Total:</b>						<b>8,31</b>

MATERIAIS		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	SEINFRA	UN	1,000000	8,30	8,30
<b>Total:</b>						<b>8,30</b>

**Valor Simples:** 12,14  
**Valor Encargos (116.33%):** 4,47  
**Valor com Encargos:** 16,61  
**Valor BDI (24.52%):** 4,07  
**Total Geral:** 20,68

## 4.16. C1098 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)

MAO DE OBRA		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,300000	12,11	3,63
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,300000	15,58	4,67
<b>Total:</b>						<b>8,31</b>

MATERIAIS		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	SEINFRA	UN	1,000000	13,50	13,50
<b>Total:</b>						<b>13,50</b>

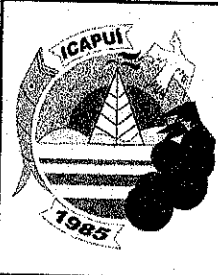
**Valor Simples:** 17,34  
**Valor Encargos (116.33%):** 4,47  
**Valor com Encargos:** 21,81  
**Valor BDI (24.52%):** 5,35  
**Total Geral:** 27,16

## 4.17. C1125 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A (UN)

MAO DE OBRA		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,900000	12,11	10,90
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,900000	15,58	14,02
<b>Total:</b>						<b>24,92</b>

MATERIAIS		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11011	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	SEINFRA	UN	1,000000	45,60	45,60
<b>Total:</b>						<b>45,60</b>

*Anderson da Silva Pereira*  
**Anderson da Silva Pereira**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA - CE 061510131 - 3**



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	DATA :	06/02/2017	BDI :	24,52%	
ENDEREÇO:	ICAPUI-CE					
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF
		ORSE	2018/09	114,17%	71,63%	12/2016
		SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-	12/2016
		SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-	03/2016
		SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
		SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

Valor Simples:	57,12
Valor Encargos (116.33%):	13,40
Valor com Encargos:	70,52
Valor BDI (24.52%):	17,29
<b>Total Geral:</b>	<b>87,81</b>

## 4.18. C1496 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V (UN)

MAO DE OBRA		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,370000	12,11	4,48
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,370000	15,58	5,76
<b>Total:</b>						<b>10,25</b>

MATERIAIS		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11259	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1 TOMADA 2POLOS UNIV.	SEINFRA	UN	1,000000	13,90	13,90
<b>Total:</b>						<b>13,90</b>

Valor Simples:	18,64
Valor Encargos (116.33%):	5,51
Valor com Encargos:	24,15
Valor BDI (24.52%):	5,92
<b>Total Geral:</b>	<b>30,07</b>

## 4.19. C2493 - TOMADA UNIVERSAL 10A 250V (UN)

MAO DE OBRA		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,210000	12,11	2,54
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,210000	15,58	3,27
<b>Total:</b>						<b>5,81</b>

MATERIAIS		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12119	TOMADA UNIVERSAL 2POLOS	SEINFRA	UN	1,000000	5,90	5,90
<b>Total:</b>						<b>5,90</b>

Valor Simples:	8,59
Valor Encargos (116.33%):	3,12
Valor com Encargos:	11,71
Valor BDI (24.52%):	2,87
<b>Total Geral:</b>	<b>14,58</b>

## 4.20. S00783 - Interruptor 01 seção simples, conjugado com uma tomada (2p+t), ABNT, de sobrepor, sistema "X", ref. 675063 da Pial Legrand ou similar (un)

Mão-de-obra - SINAPI		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
102436S	Eletricista	ORSE	h	0,330000	12,76	4,21
106111S	Servente	ORSE	h	0,330000	8,67	2,86
<b>Total:</b>						<b>7,07</b>

Provisórios		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,330000	1,82	0,60
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,330000	1,73	0,57
<b>Total:</b>						<b>1,17</b>

Sistema X		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
100484	Caixa sobrepor 4" x 2", sistema "x"	ORSE	un	1,000000	6,65	6,65
<b>Total:</b>						<b>6,65</b>

Tomadas, interruptores e acessórios

Anderson da Silva Pereira  
 Engenheiro Civil  
 CREA - CE 061510131 - 3



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	<b>DATA:</b>	06/02/2017	<b>BDI:</b>	24,52%	
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE					
		<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
		ORSE	2016/09	114,17%	71,63%	12/2016
		SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-	12/2016
		SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-	03/2016
		SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
		SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

I09104 Interruptor 01 seção simples, conjugado com uma tomada (2p+t), ABNT, de sobrepor, sistema "X"	ORSE	un	1,000000	3,51	3,51
<b>Total:</b>					<b>3,51</b>

<b>Valor Simples:</b>	<b>14,65</b>
<b>Valor Encargos (114.17%):</b>	<b>3,76</b>
<b>Valor com Encargos:</b>	<b>18,41</b>
<b>Valor BDI (24.52%):</b>	<b>4,51</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>22,92</b>

## 4.21. C2068 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO (UN)

MAO DE OBRA		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,000000	12,11	36,33
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,000000	15,58	46,74
<b>Total:</b>						<b>83,07</b>

MATERIAIS		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,000000	30,60	30,60
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,000000	30,10	30,10
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,000000	24,88	24,88
I1756	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	SEINFRA	UN	1,000000	143,75	143,75
<b>Total:</b>						<b>229,33</b>

<b>Valor Simples:</b>	<b>267,73</b>
<b>Valor Encargos (116.33%):</b>	<b>44,67</b>
<b>Valor com Encargos:</b>	<b>312,40</b>
<b>Valor BDI (24.52%):</b>	<b>76,60</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>389,00</b>

## 4.22. C2067 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO (UN)

MAO DE OBRA		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,000000	12,11	24,22
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,000000	15,58	31,16
<b>Total:</b>						<b>55,38</b>

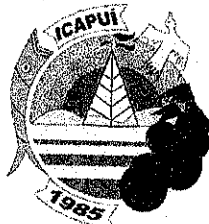
MATERIAIS		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,000000	30,60	30,60
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,000000	30,10	30,10
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,000000	24,88	24,88
I1754	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 207X332X95MM	SEINFRA	UN	1,000000	123,93	123,93
<b>Total:</b>						<b>209,51</b>

<b>Valor Simples:</b>	<b>235,11</b>
<b>Valor Encargos (116.33%):</b>	<b>29,78</b>
<b>Valor com Encargos:</b>	<b>264,89</b>
<b>Valor BDI (24.52%):</b>	<b>64,95</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>329,84</b>

## 4.23. C2077 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO (UN)

MAO DE OBRA		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,200000	12,11	14,53
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,200000	15,58	18,70
<b>Total:</b>						<b>33,23</b>

**Anderson da Silva Pereira**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA - CE 061510131 - 3**



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
ENDEREÇO:	ICAPUI-CE



DATA:	06/02/2017	BDI:	24,52%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF
ORSE	2016/09	114,17%	71,63%	12/2016
SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-	12/2016
SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-	03/2016
SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

## MATERIAIS

I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,000000	30,60	30,60
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,000000	30,10	30,10
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,000000	24,88	24,88
I2412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	SEINFRA	UN	1,000000	23,90	23,90
					<b>Total:</b>	<b>109,48</b>

<b>Valor Simples:</b>	124,84
<b>Valor Encargos (116.33%):</b>	17,87
<b>Valor com Encargos:</b>	142,71
<b>Valor BDI (24.52%):</b>	34,99
<b>Total Geral:</b>	<b>177,70</b>

## 4.24. 00038194 - LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) (UN)

MATERIAL	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
00038194 LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	SINAPI	UN	1,000000	35,45	35,45	
					<b>Total:</b>	<b>35,45</b>

<b>Valor Simples:</b>	35,45
<b>Valor Encargos:</b>	0,00
<b>Valor com Encargos:</b>	35,45
<b>Valor BDI (24.52%):</b>	8,69
<b>Total Geral:</b>	<b>44,14</b>

## 4.25. C3580 - SOQUETE DE BAQUELITE - PADRÃO POPULAR (UN)

MAO DE OBRA	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,150000	12,11	1,82	
I2312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,150000	15,58	2,34	
					<b>Total:</b>	<b>4,15</b>

MATERIAIS	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I6130 SOQUETE DE BAQUELITE (PADRÃO MUTIRÃO)	SEINFRA	UN	1,000000	2,51	2,51	
					<b>Total:</b>	<b>2,51</b>

<b>Valor Simples:</b>	4,43
<b>Valor Encargos (116.33%):</b>	2,23
<b>Valor com Encargos:</b>	6,66
<b>Valor BDI (24.52%):</b>	1,63
<b>Total Geral:</b>	<b>8,29</b>

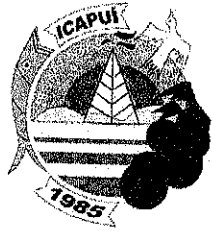
## 4.26. I6424 - QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE (UN)

MATERIAIS	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I6424 QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE	SEINFRA	UN	1,000000	242,93	242,93	
					<b>Total:</b>	<b>242,93</b>

<b>Valor Simples:</b>	242,93
<b>Valor Encargos:</b>	0,00
<b>Valor com Encargos:</b>	242,93
<b>Valor BDI (24.52%):</b>	59,57
<b>Total Geral:</b>	<b>302,50</b>

*Anderson da Silva Pereira*  
**Anderson da Silva Pereira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - CE 061510131 - 3

## 4.27. C3579 - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR (UN)



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	<b>DATA :</b>	06/02/2017	<b>BDI :</b>	24,52%	
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE					
		<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF</b>
		ORSE	2016/09	114,17%	71,63%	12/2016
		SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-	12/2016
		SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-	03/2016
		SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
		SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

MAO DE OBRA						
Código	Descrição	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,000000	12,11	12,11
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,000000	15,58	15,58
					<b>Total:</b>	<b>27,69</b>

MATERIAIS						
Código	Descrição	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
16129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)	SEINFRA	UN	1,000000	44,80	44,80
					<b>Total:</b>	<b>44,80</b>

**Valor Simples:** 57,60  
**Valor Encargos (116.33%):** 14,89  
**Valor com Encargos:** 72,49  
**Valor BDI (24.52%):** 17,77  
**Total Geral:** **90,26**

### 5.1. C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

MAO DE OBRA						
Código	Descrição	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,350000	12,11	4,24
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,400000	15,58	6,23
					<b>Total:</b>	<b>10,47</b>

MATERIAIS						
Código	Descrição	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10035	AGUARRAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,050000	10,46	0,52
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,250000	0,55	0,14
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,120000	16,64	2,00
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,170000	13,45	2,29
					<b>Total:</b>	<b>4,94</b>

**Valor Simples:** 9,78  
**Valor Encargos (116.33%):** 5,63  
**Valor com Encargos:** 15,41  
**Valor BDI (24.52%):** 3,78  
**Total Geral:** **19,19**

### 5.2. C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

MAO DE OBRA						
Código	Descrição	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,350000	12,11	4,24
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,400000	15,58	6,23
					<b>Total:</b>	<b>10,47</b>

MATERIAIS						
Código	Descrição	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,250000	0,55	0,14
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,120000	10,04	1,20
12096	TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,170000	12,57	2,14
					<b>Total:</b>	<b>3,48</b>

**Valor Simples:** 8,32  
**Valor Encargos (116.33%):** 5,63  
**Valor com Encargos:** 13,95  
**Valor BDI (24.52%):** 3,42  
**Total Geral:** **17,37**

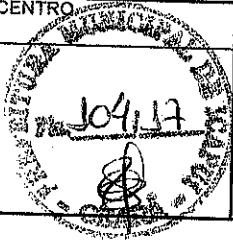
**Anderson da Silva Pereira**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA - CE 061510131 - 3**

### 5.3. C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO  
 ENDEREÇO: ICAPUI-CE



DATA :	06/02/2017	BDI :	24,52%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
ORSE	2016/09	114,17%	71,63%	12/2016
SBC	2016/12 - Fortaleza	87,01%	-	12/2016
SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	-	03/2016
SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	01/2017
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-	-

MAO DE OBRA		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,350000	12,11	4,24
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,400000	15,58	6,23
<b>Total:</b>						<b>10,47</b>

MATERIAIS		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10035	AGUARRAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,040000	10,46	0,42
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,160000	12,00	1,92
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	SEINFRA	L	0,130000	16,18	2,10
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,400000	0,55	0,22
<b>Total:</b>						<b>4,66</b>

**Valor Simples:** 9,50  
**Valor Encargos (116.33%):** 5,63  
**Valor com Encargos:** 15,13  
**Valor BDI (24.52%):** 3,71  
**Total Geral:** 18,84

*Anderson da Silva Pereira*  
**Anderson da Silva Pereira**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA - CE 061510431**



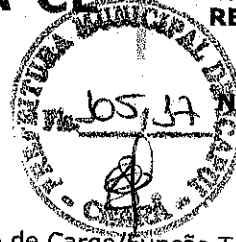


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20170164865

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL  
INDIVIDUAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20160067744

**1. Responsável Técnico**

**ANDERSON DA SILVA PEREIRA**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 061510131-3

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**RUA ANTONIO CIRIACO**

CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57

Complemento: **PRAÇA ADAUTO ROSEO**

Nº: 1242

Cidade: **Icapuí**

Bairro: **CENTRO**

País: **Brasil**

UF: **CE**

CEP: **62810000**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 149.778,69**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57

**SEM DEFINIÇÃO PRAÇA ADAUTO RÓSEO**

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ICAPUÍ**

UF: **CE**

CEP: **62810000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **06/02/2017**

Previsão de término: **06/02/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividade Técnica**

**A1 - ATUACAO**

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> ARQUITETURA DE INTERIORES -> DETALHAMENTO -> #0880 - DIVISÓRIA	1.006,40	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1.006,40	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1.006,40	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1.006,40	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3087 - PINTURA	1.006,40	m2

**A7 - FISCALIZACAO**

	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1.006,40	m2
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1.006,40	m2
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1.006,40	m2
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1.006,40	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

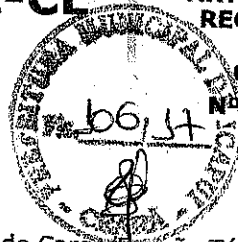


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20170164865

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL  
INDIVIDUAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20160067744

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*[Handwritten Signature]*  
ANDERSON DA SILVA PEREIRA - CPF: 024.969.603-33

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 06/03/2017

Nosso Número: 8211839576

## ANEXO IX

## MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR  
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, E  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Centro, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, neste ato representado por seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(M.F) sob o Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços Nº. 2017.03.08.01, Processo Nº. 2017.03.08.01 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços Nº. 2017.03.08.01, devidamente homologado pelo responsável da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, Sr. \_\_\_\_\_ e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar obra de reforma e adequação do Centro Administrativo do município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, sendo o prazo máximo



para a execução das obras / serviços objeto deste Contrato é de 03 (três) meses, iniciando-se a contagem 7(sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pelo responsável da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do Município de Icapuí.

5.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

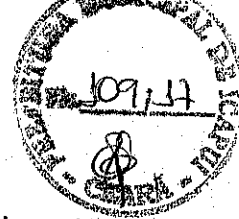
7.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a Município suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



- 8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
- 8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e
- 8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços N°. 2017.03.08.01, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame.
- 9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços N°. 2017.03.08.01, e termo de contrato.
- 9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- 9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços.
- 9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços.
- 9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e
- 9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade.
- 9.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente.
- 9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 9.15 - Manter canteiro de obra com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 9.16 - Fornecer e colocar no local da obra placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 9.17 - Planejar a obra de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.



- 9.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução da obra.
- 9.19 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 9.20 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 9.21 - Manter no local da obra um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão da obra.
- 9.22 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 9.23 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- 9.23.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.
- 9.24 - Manter permanentemente no local da obra, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 9.25 - Manter no local da obra, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 9.26 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.
- 9.27 - Retirar todo o entulho decorrente da execução da obra, deixando o local totalmente limpo.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a vencedora, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária N°. 20.01.15.122.0100.1.077, elemento de despesas N°. 4.4.90.51.00 com Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;



b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Município de Icapuí, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida ao Município Icapuí.

13.3 - Os recursos serão protocolados no Município de Icapuí e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

14.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da obra, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

14.2 - A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, a obra objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

14.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório da obra e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

14.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO deverá emitir o parecer de conclusão



DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

14.5 - A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, designado, o qual deverá atestar os serviços realizados, quando comprovada a sua fiel e correta prestação.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

(Local/Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

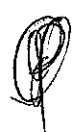
Nome:

C.P.F.:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO Nº. 023/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.03.08.01

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES  
(Em Papel Timbrado da Empresa Junto com a Habilitação)

À  
Comissão Permanente de Licitações  
Município de Icapuí  
Tomada de preços nº 2017.03.08.01

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local/Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO Nº. 023/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.03.08.01

ANEXO XI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF  
(Em Papel Timbrado da Empresa Junto com a Habilitação)

À  
Comissão Permanente de Licitações  
Município de Icapuí  
Tomada de preços nº 2017.03.08.01

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_, declara, em  
atendimento ao previsto no edital do Tomada de Preços Nº. 2017.03.08.01 que não  
possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer  
trabalho.

(Local/Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde  
que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

PROCESSO Nº. 023/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.03.08.01

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL  
(Em Papel Timbrado da Empresa Junto com a Habilitação)

À  
Comissão Permanente de Licitações  
Município de Icapuí  
Tomada de preços nº 2017.03.08.01

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa), Declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao município de Icapuí Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

(Local/Município), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass. Rep. Legal  
Nome da Empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.  
(Em Papel Timbrado da Empresa Junto com a Habilitação)

À  
Comissão Permanente de Licitações  
Município de Icapuí  
Tomada de Preços nº 2017.03.08.01

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local/Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Rep. Legal

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação

Icapuí-Ce.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.03.08.01.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.03.08.01, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_, com prazo de execução de \_\_\_\_\_ dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF

**OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico - financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação Nº. 2017.03.08.01.**

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

PROCESSO Nº. 023/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.03.08.01

ANEXO XV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO E  
ENTREGA DA OBRA LICITADA NO PRAZO PREVISTO.  
(Em Papel Timbrado da Empresa Junto com a Proposta)**

À  
Comissão Permanente de Licitações  
Município de Icapuí  
Tomada de preços nº 2017.03.08.01

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que se for vencedor **GARANTE** a execução da obra e a entrega no prazo previsto, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

(Local/Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)